



PREFEITURA DE
MARACANAÚ

AFIXADO
Em: 13 / 04 / 17
Daniele Carlos Moreir
Mat. 40212

LEI Nº 2.598, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

**EXTINGUE E CRIA CARGOS PÚBLICOS
DO PODER EXECUTIVO, NA FORMA
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:
Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos da estrutura organizacional do Poder Executivo, 48 (quarenta e oito) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Assistente, simbologia FA-IV, indicados abaixo.

- I – 12 (doze) cargos de Assistente, simbologia FA-IV, na Secretaria de Infraestrutura;
- II – 01 (um) cargo de Diretor-Geral, simbologia FDG, na Secretaria de Infraestrutura;
- III – 01 (um) cargo de Diretor, simbologia FD, na Secretaria de Infraestrutura;
- IV – 07 (sete) cargos de Gestor, simbologia FG, na Secretaria de Infraestrutura;
- V – 07 (sete) cargos de Assistente, simbologia FA-II, na Secretaria de Infraestrutura;
- VI – 04 (quatro) cargos de Assistente, simbologia FA-IV, na Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano;
- VII – 04 (quatro) cargos de Assistente, simbologia FA-IV, na Secretaria de Governo;
- VIII – 07 (sete) cargos de Assistente, simbologia FA-IV, na Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças;
- IX – 01 (um) cargo de Assistente, simbologia FA-I, na Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças;
- X – 03 (três) cargos de Assistente, simbologia FA-IV, na Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Formação Tecnológica.
- XI – 01 (um) cargo de Diretor, simbologia FD, na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura, 10 (dez) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Coordenador de Edificações, simbologia FC.

Parágrafo Único. A remuneração dos cargos públicos criados no *caput* deste artigo será equivalente a remuneração do cargo provimento em comissão, simbologia FC, da estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo.

Art. 3º. Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura, 01 (um) cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Diretor Executivo de Projetos e Orçamentos, simbologia FDE.

Parágrafo Único. A remuneração do cargo público criado no *caput* deste artigo será equivalente a remuneração do cargo provimento em comissão, simbologia FDE, da estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo.



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



PREFEITURA DE
MARACANAÚ

AFIXADO
Em: 13 / 04 / 17
Daniele Moreira
Mat. 40212

Art. 4º. Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura, 13 (treze) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo 08 (oito) de Diretor Executivo de Projetos e 05 (cinco) de Diretor Executivo de Orçamentos, simbologia FDE.

Parágrafo Único. A remuneração dos cargos públicos criados no *caput* deste artigo será equivalente a remuneração do cargo provimento em comissão, simbologia FDE, da estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo.

Art. 5º. A Assessoria de Política Intersetorial e o respectivo cargo público de Assessor de Política Intersetorial, simbologia AST, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, da estrutura administrativa da Secretaria de Governo, fica transformada para Assessoria Especial de Política Intersetorial e o respectivo cargo público de Assessor Especial de Política Intersetorial, simbologia ASE, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A remuneração do cargo público transformado no *caput* deste artigo será equivalente a remuneração do cargo provimento em comissão, simbologia ASE, da estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que vigorarão retroativamente a 03 de abril de 2017.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 13 DE ABRIL DE 2017.


FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
033/2017 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.**

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430